



Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Avenida 14 de Setembro, 887

CNPJ 27.744.143/0001-64

CONVÊNIO 001/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RIO BANANAL** E O **IPSMRB**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.744.143/0001-64, com sede à Avenida Quatorze de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES CEP.: 29920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**, brasileiro, residente na Rod. Roberto Calmon, Cachoeira do Ataíde, zona rural deste Município, portador da Carteira de Identidade n.º 138602113 – SSP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.352.478-11, doravante denominado CEDENTE e o **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Bananal - IPSMRB**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.632.431/0001-69, doravante denominado CESSIONÁRIA, neste ato representado pela Presidente Senhora **Janedarque Fardim**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 477.875, expedida pela SPTC/ES, CPF nº 657.007.247-15, residente na Av. 14 de setembro, 701, Apto. 202, Edifício Câmara, São Sebastião - CEP: 29920-000 - Rio Bananal/ES, em conformidade com a norma jurídica estabelecida por este Município, ajustam e firmam o presente Convênio com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Formaliza a cedência da servidora relacionada abaixo, para prestação de serviços ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Bananal - IPSMRB:

MATRÍCULA N.º	SERVIDOR	CPF N.º	CARGO EFETIVO
004740	Aline Bazoni	120.869.517-79	Auxiliar Administrativo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Os termos, condições e prazos estabelecidos neste instrumento vigorarão até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes.



2.2 – O presente instrumento poderá ser interrompido a qualquer momento por conveniência e interesse de um dos participantes, sendo necessária a comunicação com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 – A cessão da servidora Aline Bazoni é com ônus para o cedente, conforme Capítulo IV da Lei Complementar n.º 032, de 12 de julho de 2017. O órgão cedente efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os servidores fazem jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração ou benefício do cargo efetivo dos servidores, além da parcela patronal, sem quaisquer ressarcimentos por parte do cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE A CESSIONÁRIA

4.1 – Para efeito no disposto no item 31, quanto ao registro de ponto, a cessionária atestará e comunicará ao Setor de Recursos Humanos da cedente mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês a frequência do mês anterior dos servidores cedidos, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio;

4.2 – Comunicar a Secretaria de Administração do cedente, até outubro do ano anterior, a programação de gozo de férias dos servidores cedidos para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

4.3 – Observar todas as responsabilidades estabelecidas nas alíneas do inciso V do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 032/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente Convênio poderá ser cessado a pedido de um dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei;

5.2 – Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno dos servidores cedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6 – Fica eleito o Foro de Rio Bananal/ES, Comarca de Rio Bananal, com expressa renúncia de qualquer outro, pois por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bananal/ES, 02 de fevereiro de 2022.

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal/ES
CEDENTE

JANEDARQUE FARDIM
Presidente do IPSMRB
CESSIONÁRIA